



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Enfermagem é parte integrante da Estrutura Curricular, tem como finalidade aproximar o acadêmico do mundo do trabalho e da prática social, por meio da aplicação de conhecimentos teóricos na prática, com vistas ao aperfeiçoamento cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e da cidadania, consolidando as competências e habilidades necessárias ao exercício acadêmico profissional.

Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º - O Estágio Curricular Supervisionado no Curso de Graduação Enfermagem do Centro Universitário do Vale do Araguaia - UNIVAR, é OBRIGATÓRIO e parte integrante do currículo em que o graduando vivencia situações reais de trabalho, consolidando os conhecimentos, competências e as habilidades adquiridos no curso.

Parágrafo Único - O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Enfermagem do UNIVAR consta de atividades práticas profissionais no campo do ensino, sendo um processo interdisciplinar, destinado a articular teoria e prática, apreendidas durante a vida acadêmica.

Art. 2º - O Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em Enfermagem está fundamentado em conhecimentos teóricos-práticos-científicos, bem como sob as seguintes bases legais:

- I. Resolução CNE/CES nº 03/2001- Diretrizes Curriculares Nacionais para os



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

cursos de graduação em Enfermagem.

- II. Legislação Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 - Dispõe sobre o estágio de estudantes.
- III. Lei nº 7498/86 - Dispõe sobre a regulamentação da Profissão a regulamentação do exercício da Enfermagem e das outras providências.
- IV. Lei nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- V. Decreto nº 94.406/87 – Decreto do Exercício Profissional que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências.
- VI. Lei nº 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde que regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, executados isoladamente ou conjuntamente, em caráter.
- VII. Resolução COFEN Nº 564/2017 – Dispõe sobre o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- VIII. Resolução de Estágio nº 003/CG de 21 de fevereiro de 2011 do Centro Universitário do Vale do Araguaia.
- IX. Norma Regulamentadora 32 – Estabelece as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.
- X. A Resolução Cofen nº 371/2010 – Estabelece que o Enfermeiro supervisor de estágio deve participar na formalização e planejamento do estágio de estudantes, nos diferentes níveis da formação profissional de Enfermagem, devendo observar, além da relação entre o número de estagiários e o quadro de pessoal da instituição concedente, prevista no Art. 17 da Lei nº 11.788/2008.
- XI. Resolução CNE/CES nº 04, de 6 de Abril de 2009 – Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração do Curso de Enfermagem.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º Os Estágios Curriculares Supervisionados têm por finalidade oferecer ao acadêmico, oportunidades de ação que possibilitem a integração entre teoria e prática nos diversos campos de atuação profissional, pela aplicação dos conhecimentos, das competências e das habilidades adquiridas no decorrer do Curso e pela construção e reconstrução de saberes na prática profissional apresentando como objetivos:

I. OBJETIVO GERAL

O objetivo principal é capacitar profissionalmente os acadêmicos Curso de Graduação em Enfermagem do Centro Universitário do Vale do Araguaia - UNIVAR.

II. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos estão diretamente relacionados a cada etapa/semestre de atuação no Estágio Curricular Supervisionado:

No Estágio Curricular Supervisionado – I (9º Semestre).

Objetivos Específicos para o desenvolvimento dos Estágios Curriculares Supervisionados nas Unidades Atenção Primária:

§ 1º - Enfermagem em Atenção Ambulatorial

- Proceder pela investigação científica e reflexiva no desenvolvimento do processo de elaboração do exercício da atividade de enfermagem na atenção básica;
- Conhecer sobre os procedimentos em unidade de saúde;
- Conhecer as ações dos profissionais inseridos nas Unidades de Saúde, desenvolvidas através de programas preconizados pelo Ministério da Saúde,



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças/MT;

- Realizar consultas de enfermagem de acordo com a realidade da unidade básica de saúde e que atendem expectativas e necessidade da comunidade;
- Prestar cuidados na promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde;
- Realizar anotações, relatórios e processos de enfermagem na atenção básica.

§ 2º - Enfermagem em Estratégia de Saúde da Família

- Assumir responsabilidades na coordenação do trabalho da equipe de enfermagem;
- Proporcionar vivência acerca dos processos de saúde/doença das comunidades observando também a organização administrativa;
- Promover assistência de enfermagem de forma integral trabalhando com diferentes públicos (adulto, idoso, criança, adolescente, mulher e gestante);
- Desenvolver ações de prevenção e promoção à saúde em nível individual e coletivo;
- Desenvolver prática da assistência integral à saúde e qualidade de vida do ser humano, família e comunidade.

§ 3º - Enfermagem em Administração

- Oportunizar atividade de gerenciamento e administração de equipe de enfermagem, recursos físicos e materiais, assim como a elaboração de escalas de serviços e de enfermagem;
- Compreender a cultura organizacional do processo de trabalho da enfermagem;
- Realizar anotações, relatórios e processos de enfermagem em gestão em saúde;
- Identificar os diferentes dispositivos de apoio à gestão em saúde;
- Desenvolver competências para lidar com os problemas administrativos em gestão em saúde.

§ 4º - Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica

- Desenvolver habilidades humanizadas na Sistematização da Assistência de Enfermagem;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

- Conhecer o ambiente psiquiátrico;
- Conhecer os procedimentos usados em atendimento ao paciente no ambiente psiquiátrico;
- Compreender o paciente com problemas psiquiátricos;
- Conhecer sobre os principais distúrbios mentais e psiquiátricos.

§ 5º - Enfermagem na Saúde da Mulher

- Desenvolver habilidades humanizadas na Sistematização da Assistência de Enfermagem na saúde da mulher;
- Planejar atividades pertencentes aos programas propostos pelo Ministério da Saúde como, saúde da mulher;
- Conhecer as técnicas e habilidades para realização da coleta de material citopatológico;
- Desenvolver a capacidade de realizar uma consulta de enfermagem voltada para saúde da mulher;
- Orientar a mulher em relação a sua saúde e as patologias que mais acomete a mulher;
- Planejar e coordenar as ações em saúde da mulher;
- Conhecer e utilizar de maneira adequada os formulários e relatórios utilizados na assistência básica sob a responsabilidade do profissional enfermeiro.

No Estágio Curricular Supervisionado – II (10º Semestre).

Objetivos Específicos para o desenvolvimento dos Estágios Curriculares Supervisionados nas Unidades Hospitalares:

§ 1º - Enfermagem Clínica em Médica

- Identificar e executar metodologia da assistência de enfermagem no atendimento ao paciente clínico;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

- Conhecer os materiais hospitalares e equipamentos usados no atendimento ao paciente clínico;
- Conhecer a estrutura organizacional e a dinâmica de funcionamento da unidade de Clínica médica.
- Perceber os sinais e sintomas decorrentes das alterações das patologias clínicas;
- Desenvolver habilidades sobre o atendimento humanizado na Sistematização da Assistência de Enfermagem e segurança do paciente;
- Desenvolver habilidades sobre os principais procedimentos de enfermagem na unidade hospitalar de clínica médica;
- Relacionar, priorizar e executar conceitos de enfermagem clínica.

§ 2º - Enfermagem Materno Infantil e Pediátrica

- Conhecer os materiais e equipamentos usados em atendimentos Pediátricos e Materno-Infantis;
- Atuar na assistência de Enfermagem com qualidade, no tratamento materno infantil e pediátrico;
- Atuar no processo materno infantil e pediátrico, enfatizando os cuidados pertinentes aos profissionais de enfermagem na assistência às gestantes e recém-nascidos e no processo de saúde- doença;
- Realizar consultas de enfermagem maternas infantis e pediátricas.

§ 3º - Enfermagem Médico-Cirúrgica

- Identificar e executar metodologia da assistência de enfermagem no atendimento ao paciente cirúrgico;
- Identificar e executar atividades relacionadas ao Centro de Materiais Esterilizados – CME;
- Relacionar, priorizar e executar conceitos de enfermagem cirúrgica e clínica;
- Desenvolver habilidades sobre os principais procedimentos de enfermagem na unidade hospitalar de centro cirúrgico e CME;
- Conhecimento a estrutura organizacional e a dinâmica de funcionamento da unidade de Clínica Cirúrgica e CME;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

- Desenvolver percepção acerca dos sinais e sintomas decorrente das alterações das patologias cirúrgicas;
 - Conhecer em relação aos materiais e equipamentos usados no trans-operatório.
- § 4º - Enfermagem em Urgência e Emergência
- Realizar procedimentos de enfermagem de baixa, média e alta complexidade;
 - Observar e atuar observando o papel do enfermeiro, agindo com liderança e atuando com equipes multiprofissionais;
 - Identificar e executar metodologia da assistência de enfermagem no atendimento ao paciente da unidade de Urgência e Emergência;
 - Identificar e executar metodologia da assistência de enfermagem no atendimento ao paciente da unidade de Urgência e Emergência;
 - Desenvolver percepção acerca dos sinais e sintomas decorrentes das alterações clínicas;
 - Desenvolver habilidades humanizadas na Sistematização da Assistência de Enfermagem.
- § 5º - Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva UTI
- Identificar e executar metodologia da assistência de enfermagem no atendimento ao paciente em estado grave;
 - Desenvolver habilidades sobre os principais procedimentos de enfermagem na unidade de terapia intensiva;
 - Conhecer a estrutura organizacional e a dinâmica de funcionamento da unidade de terapia intensiva;
 - Desenvolver percepção acerca dos sinais e sintomas decorrentes das alterações das patologias clínicas;
 - Desenvolver habilidades humanizadas na Sistematização da Assistência de Enfermagem;
 - Conhecer os materiais hospitalares e equipamentos usados no atendimento ao paciente em estado grave.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

CAPÍTULO III DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º São considerados Campos de Estágio, as instituições de saúde pública e privada, de cunho filantrópico, creches, escolas, comunidade, instituições de longa permanência, empresas, ambientes laboratoriais, laboratórios da IES e unidades hospitalares e unidade de atenção básica de saúde de Barra do Garças/MT, Pontal do Araguaia/MT e Aragarças/GO e demais instituições que exerçam atividades compatíveis com a formação acadêmica do Curso, distribuídos no decorrer dos semestres, sendo:

§ 1º. No Estágio Curricular Supervisionado - I (9º Semestre) - Comunidade, instituições de longa permanência, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Policlínicas, de Barra do Garças/MT, Pontal do Araguaia – MT, Aragarças – GO.

§ 2º. . No Estágio Curricular Supervisionado - II (10º Semestre) - Comunidade, Unidades Básicas de Saúde (UBS), instituições de longa permanência, Unidades Hospitalares, Unidade de Pronto Atendimento 24h (UPA) de Barra do Garças/MT, Pontal do Araguaia – MT, Aragarças – GO..

CAPÍTULO IV DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Art. 5º As cargas horárias e as respectivas atividades de Estágio Curricular Supervisionado estão organizadas por semestre, obedecendo o nível de complexidade e conhecimentos adquiridos no decorrer do Curso:



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

§ 1º. O Estágio Curricular Supervisionado - I (9º Semestre) - Possui carga horária de 400 horas (480h/a), que serão divididas entre os módulos de atenção primária e atenção secundária.

§ 2º. O Estágio Curricular Supervisionado - II (10º Semestre) - Possui carga horária de 400 horas (480h/a), que serão divididas entre os módulos de atenção primária, secundária e terciária.

Art. 6º Quando o estágio for realizado externamente ao UNIVAR as atividades de estágio curricular supervisionado deverão ser formalizadas a partir de Termo de Convênio e Termo de Compromisso, devendo figurar, obrigatoriamente, com as unidades concedentes.

Parágrafo Único: Para se matricular na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado I, o acadêmico deve ter aprovação nas seguintes disciplinas: Enfermagem na Saúde da Mulher II, Enfermagem em Cuidados Intensivos, Prática de Enfermagem no Cuidado do Adulto e Oficinas Práticas de Enfermagem IV. Além disso, para se inscrever na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado II, o acadêmico deve ter obtido aprovação em Estágio Curricular Supervisionado I.

CAPÍTULO V DO COORDENADOR GERAL

Art. 7º - A Coordenação Geral de Estágios, órgão responsável pela coordenação, supervisão, acompanhamento, controle e avaliação das atividades de estágio curricular e extracurricular supervisionado nos cursos de graduação do UNIVAR, está sob a responsabilidade de um(a) Coordenador(a), designado(a) pelo(a) Reitor(a), para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

Parágrafo Único - O Coordenador Geral terá mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

Seção I

Das Atribuições

Art. 8º - A Coordenação Geral de Estágio deverá ser responsável por:

- I. Divulgar normas e instruções generalistas que regulamentam o estágio curricular do Curso, após deliberação pelos órgãos competentes;
- II. Promover a integração entre o UNIVAR e as unidades concedentes de estágio curricular, firmando os respectivos convênios;
- III. Manter atualizado os convênios para realização do estágio curricular;
- IV. Propor alterações no regulamento de estágio curricular, ouvidas as instâncias envolvidas;
- V. Dar conhecimento ao acadêmico, dos procedimentos e a documentação necessária para a realização do estágio curricular;
- VI. Orientar o acadêmico no preenchimento do plano de atividades de estágio, cuidando do seu arquivamento posterior;
- VII. Apresentar à Pró-Reitoria Acadêmica, relatório de controle de estágio curricular e extracurricular à Coordenação de Curso de Graduação;
- VIII. Acompanhar o desenvolvimento e avaliar as atividades do acadêmico realizadas no estágio curricular;
- IX. Apresentar à Reitoria, relatório anual das atividades do estágio curricular e extracurricular;
- X. Exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas em lei, no Estatuto e neste Regimento Geral;
- XI. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento Geral, as decisões dos órgãos colegiados e demais normas pertinentes.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

CAPÍTULO VI DO COORDENADOR DE CURSO

Art. 9º - O Coordenador do Curso é um profissional designado pelo Reitor da instituição, dentre os docentes que integram o Curso e devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem para mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Seção I Das Atribuições

Art. 10 - Além das atribuições no Regimento da instituição, a Coordenação de Curso deverá ser responsável por:

- I. Identificar oportunidade de estágio e divulgar vagas existentes em conjunto com a Coordenação Geral de Estágio e o Profissional de Estágio;
- II. Participar da elaboração junto ao Coordenador Geral de Estágio e o NDE do regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do respectivo Curso;
- III. Acompanhar o desenvolvimento e avaliação da realização do Estágio Curricular Supervisionado por meio dos relatórios das atividades desenvolvidas pelos acadêmicos, bem como em reunião junto ao Profissional Supervisor de Estágio;
- IV. Realizar reunião, quando necessário, com o Profissional de Estágio e a Coordenação Geral de Estágio;
- V. Propor práticas de melhoria para o desenvolvimento do Estágio nas diversas áreas de atuação do Curso, refletindo-as nos procedimentos e documentos que norteiam a relação teoria e prática no Curso;
- VI. Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e demais normas aprovadas pelos órgãos colegiados da IES; e,
- VII. Orientar o Profissional Supervisor de Estágio, na ausência do Coordenador Geral



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

de Estágio do Curso.

CAPÍTULO VII

DO PROFISSIONAL SUPERVISOR DE ESTÁGIO DO CURSO

Art. 11 - O Profissional Supervisor de Estágio Curricular Supervisionado do Curso é o profissional com graduação de Bacharelado em Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem e designado pelo Coordenador de Curso para sistematizar, organizar, avaliar e acompanhar as atividades de Estágio do Curso.

Seção I

Das Atribuições

Art. 12 - Ao Profissional Supervisor de Estágio Curricular Supervisionado são atribuídas as seguintes funções:

- I. Identificar oportunidade de estágio, divulgando as vagas existentes, em conjunto com a Coordenação de Curso e a Coordenação Geral de Estágio;
- II. Participar da elaboração e/ou alteração do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado;
- III. Cumprir o cronograma de atividades de cada etapa do estágio curricular para cumprimento do Estágio Curricular Supervisionado;
- IV. Reunir e orientar os estagiários quanto aos atos normativos deste regulamento, cumprimento e planejamento das atividades de estágio a ser desenvolvido em cada instituição pública e/ou privada;
- V. Observar e fazer cumprir as normas contidas no regulamento de estágio;
- VI. Realizar visitas “*in loco*” nas unidades concedentes de estágio, com vista ao acompanhamento e avaliação das atividades realizadas pelos estagiários;
- VII. Realizar, periodicamente, reunião com o Coordenador Geral de Estágio para avaliar o desenvolvimento das atividades do Estágio e tratar de outros assuntos inerentes



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

à prática profissional;

VIII. Participar, quando convocado, de reunião do NDE e do Colegiado de Curso;

IX. Cumprir cronograma para reposição de horas de Estágio Curricular Supervisionado, quando necessário e, submeter para apreciação e parecer do Coordenador Geral de Estágio;

X. Examinar e emitir parecer quanto a documentação do acadêmico, antes do início das atividades de estágio; e

XI. Estabelecer em cronograma prazo de entrega das documentações de registro do cumprimento do estágio emitir parecer sobre o desempenho do estagiário em cada etapa/bimestre.

CAPÍTULO VIII

DO SUPERVISOR DA UNIDADE CONCEDENTE

Art. 13 - Ao Supervisor da Unidade Concedente compete:

I. Zelar pelo cumprimento do Termo de Convênio e Compromisso de Estágio, bem como conferir as condições de adequação do Estágio à proposta pedagógica do Curso de Graduação, à etapa e modalidade da formação do discente e ao horário e calendário escolar;

II. Analisar, supervisionar e validar as atividades desenvolvidas pelo estagiário.

CAPÍTULO IX

DAS ATRIBUIÇÕES DO ACADÊMICO - ESTAGIÁRIO

Art. 14 - No desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado cabe ao acadêmico:

I. Desempenhar atividades de acordo as habilidades e competências estabelecidas para cada etapa de Estágio estabelecida neste regulamento;

II. Atuar em conformidade com o Código de Ética da profissão;

III. Desempenhar suas atividades de acordo as habilidades e competências contempladas



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

na programação das atividades atingindo os objetivos propostos para cada etapa de Estágio, de maneira a aliar teoria e prática;

IV. Socializar-se e ter a capacidade de estabelecer e manter contatos com o paciente, colegas e equipe, tratando todos com equidade e humanização e ética;

V. Apresentação pessoal e uniforme:

- Uso de calça comprida e blusa, ambas na cor branca;
- Jaleco branco, comprido, cobrindo o terço superior da coxa, o mesmo deverá permanecer fechado, quando em uso, conforme modelo estipulado pela IES;
- As vestimentas para realização de Estágios no Centro Cirúrgico e UTI serão de responsabilidade do acadêmico adquiri-las, o Centro universitário do Vale não se responsabiliza pela compra das roupas privativas.
- Sapatos fechados de material que não seja de tecido ou nylon, de cor branca, com no máximo 2 a 3 cm de salto;
- Material de bolso completo, conforme inciso IV do capítulo VI;
- É obrigatório o uso de relógio de ponteiro;
- O crachá é de uso obrigatório em local visível (sobre o bolso superior do jaleco) ou na lapela.

Conduta e comportamento:

- Os cabelos devem estar sempre limpos, penteados e rigorosamente presos;
- As unhas curtas, limpas e com esmalte transparente;
- Não será permitido o uso de anéis, pulseiras e correntes (será permitido apenas o uso de adornos discretos);
- Não será permitido o uso de saias, calças colantes e/ou transparentes, nem calça curta. Usar roupas respeitando o pudor, conforme normas das Centro Universitário do Vale do Araguaia;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

- Não será permitido também o uso de *piercing* em locais do corpo em que esteja visível;
- Observar normas da Instituição concedente de Estágio;
- Evitar manifestações barulhentas no ambiente da Instituição Concedente de Estágio;
- É vetado ao acadêmico usar celular nas dependências da instituição concedente no período de estágio.
- Se for observado, pelo (a) Profissional Supervisor (a) de Estágio, uma situação em que o acadêmico tenha usado substância lícita ou ilícita que prejudique o desenvolvimento das atividades, o mesmo será suspenso no dia em que foi constatada a situação;
- O acadêmico não poderá portar aparelho celular em campo de práticas;
- Para realizar o Estágio Curricular Supervisionado o estagiário deverá estar regulamente matriculado na série/semestre curricular em que o mesmo é exigido;

Parágrafo Único - O acadêmico deverá apresentar-se uniformizado no local de Estágio, no mínimo 10 (dez) minutos antes do início das atividades.

Art. 15 - Nas atividades do Estágio Curricular Supervisionado será exigido do acadêmico-estagiário vestimentas e uniforme do Curso de Graduação em Enfermagem, conforme normas internas do curso.

Parágrafo Único - O acadêmico deverá respeitar as orientações acima, não sendo permitido nenhum outro vestuário diferente dos citados.

Art. 16 - No exercício das atividades de Estágio Curricular Supervisionado o acadêmico deverá apresentar conduta e comportamento inerentes ao exercício profissional, devendo:

- I. Recusar qualquer tipo de gratificação pelo trabalho prestado em campo de



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

práticas;

II. Respeitar as normas da unidade concedente de Estágio.

Parágrafo Único - Ao acadêmico-estagiário não é permitido portar e consumir drogas ilícitas e lícitas, seja nos ambientes da instituição concedente de Estágio ou nos intervalos das atividades.

Art. 17 - O acadêmico-estagiário deve zelar pelo uso adequado de todos os equipamentos disponibilizados pelas unidades concedentes de estágio, sendo responsável por ressarcir qualquer dano causado por uso indevido.

§ 1º - Fica vedado o empréstimo de materiais do Curso de Graduação em Enfermagem do UNIVAR aos acadêmicos para a realização das atividades de estágio.

§ 2º - Em situações de extrema necessidade cabe ao acadêmico solicitar a Coordenação do Curso o empréstimo, ficando a cargo da mesma analisar o pedido e deferir ou não o empréstimo. Em caso de autorização a responsabilidade pelos equipamentos e materiais fica a cargo do acadêmico solicitante.

CAPÍTULO X DA REPOSIÇÃO

Art. 18 - A reposição do Estágio Curricular Supervisionado (acadêmicos distribuídos por campo e etapa de Estágio) será organizada pela Coordenação Geral de Estágio e quando necessária, afixada no mural da sala de aula, com nome do (s) acadêmico (s), data e local de Estágio.

Art. 19 - O acadêmico deverá realizar o Estágio Curricular Supervisionado no prazo estabelecido nas reuniões de estágio pela Coordenação Geral de Estágio, vedada a prorrogação



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

ou antecipação do estágio, exceto em casos excepcionais, mediante comprovação, considerando: doença infectocontagiosa, óbito de parentes próximos (pais, irmãos, avós, cônjuges e filhos), hospitalização, compromissos eleitorais e/ou judiciais e acadêmicas gestantes.

Art. 20 - Em caso de reposição da etapa do Estágio Curricular Supervisionado o acadêmico deverá protocolar requerimento na Secretaria, no prazo de 48 horas da data da ausência, acompanhado de documento(s) comprobatório(s).

Art. 21 - Quando o acadêmico faltar até 25% (vinte e cinco por cento) da etapa, deverá repor somente as horas em que esteve ausente.

Art. 22 - Quando as faltas do acadêmico forem acima de 25%, a reposição será de toda a etapa do Estágio, devendo ocorrer no semestre vigente ou subsequente.

Art. 23 - A reposição das atividades de Estágio Curricular Supervisionado acontecerá somente após autorização pela Coordenação Geral de Estágio e o pagamento da taxa estipulada pela Secretaria.

Art. 24 - Para reposição, a Coordenação Geral de Estágio organizará em comum acordo com o acadêmico uma nova escala de reposição, paralela à etapa de Estágio em que o acadêmico estiver realizando, se for o caso.

Art. 25 - O Profissional Supervisor de Estágio do Curso deverá comunicar, por escrito a Coordenação Geral de Estágio e Coordenação de Curso, o acadêmico (a), a data, horário e o local da realização da reposição do Estágio Curricular, sendo responsável pelo acompanhamento das atividades de reposição da etapa.

Art. 26 - O acadêmico que realizar todos os procedimentos estabelecidos para a reposição e



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

considerado aprovado terá sua situação regular na etapa.

Art. 27 - O acadêmico que faltar à reposição será automaticamente considerado reprovado.

§ 1º - Em caso de reprovação em uma das etapas do Estágio Curricular Supervisionado, o acadêmico terá o direito de repor a referida etapa.

§ 2º - Havendo mais de uma reprovação em uma das etapas de Estágio Curricular Supervisionado, o acadêmico estará automaticamente reprovado, sem direito à reposição, devendo cursar no semestre letivo subsequente a etapa em que foi reprovado e as etapas não cumpridas no semestre anterior.

Art. 28 - A acadêmica-estagiária gestante terá seus direitos resguardados de acordo com a Lei, mediante protocolo de requerimento na Secretaria Acadêmica da instituição, retornando às atividades acadêmicas para realizar Estágio Curricular Supervisionado, no prazo estabelecido pela Coordenação do Curso e Coordenação Geral de Estágio.

CAPÍTULO XI

DA AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E REPROVAÇÃO

Art. 29 - A avaliação ocorrerá em cada etapa de desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, desenvolvida de forma a verificar o conhecimento, as habilidades, a capacidade de resolução de problemas e as atitudes do acadêmico durante a realização do Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 30 - A avaliação fica condicionada aos seguintes aspectos:

- I. Pontualidade e assiduidade;
- II. Desempenho no desenvolvimento das atividades teórico/práticas;



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

III. Desempenho nas relações profissional/equipe de trabalho nas **Etapas de observação** e de **Execução das atividades planejadas**.

IV. Participação nas reuniões de orientação.

Art. 31 - O supervisor de Estágio utilizará como instrumento de desempenho da prática desenvolvida no Estágio Curricular Supervisionado um formulário para apontamento de desempenho modelo (em anexo).

Art. 32 - Após a conclusão de cada etapa de Estágio Curricular Supervisionado será considerado aprovado o acadêmico que apresentar:

I - Frequência de 100% (cem por cento) nas atividades programadas;

II - Nota bimestral igual ou superior a 7,0 (sete).

CAPÍTULO XII

DOS ACIDENTES NO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

Art. 33 - Os acidentes ocorridos durante o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado deverão ser comunicados ao Profissional Supervisor de Estágio e ao setor responsável da Unidade Concedente do Estágio, obedecendo aos critérios do protocolo definido pela mesma.

CAPÍTULO XIII

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 34 - O acadêmico que cometer infrações éticas e morais estará sujeito às penalidades estabelecidas no Regimento do UNIVAR e pelo Código de Ética da Profissão.

Art. 35 - Os erros de natureza grave (agressões físicas ou morais com o Profissional de Enfermagem, acadêmicos (usuários do espaço) ou funcionários, danificação de materiais ou



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

qualquer espaço físico da concedente de estágio por uso inadequado ou de forma indevida, comparecer alcoolizado ou alterado por uso de entorpecentes, entre outros) cometidos pelo acadêmico-estagiário no desempenho de atividades serão examinados e avaliados pelo Coordenador de Curso e Coordenação Geral de Estágio, estabelecendo penalidade a ser aplicada.

Art. 36 - O acadêmico que quebrar ou causar danos materiais à Unidade Concedente de Estágio será responsabilizado, cabendo a Coordenação Geral de Estágio, Profissional Supervisor de Estágio e à Coordenação do Curso, apurar os fatos, determinar as sanções cabíveis e aplicá-las.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos, em conjunto, pela Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem e a Coordenação Geral de Estágio Curricular Supervisionado, se necessário pelo Colegiado de Curso.

Art. 38 - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Curso.

ANEXOS:



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO ENFERMAGEM

Acadêmico (a): _____

Barra do Garças, ____ de _____ de 2024



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

Este documento contém todas as atividades relacionadas aos estágios curriculares supervisionados do curso de Graduação em Enfermagem. Sendo que o mesmo não poderá ter rasuras, sob a pena de não ter validade perante a coordenação de Enfermagem. Deverá ser preenchido de caneta preta ou azul.



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

Acadêmico: _____ Série: _____

Disciplina: _____

Profissional Supervisor: _____

Unidade Concedente de Estágio: _____

Supervisor de Campo: _____

Período de realização de Estágio: _____

FICHA DE FREQUÊNCIA DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Data	Hora de Entrada	Hora de Saída	Descrição da Atividade	Assinatura do acadêmico	Assinatura do Supervisor

Data: ____/____/____

Acadêmico

Profissional Supervisor



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Acadêmico: _____ Semestre: _____

Disciplina: _____

Profissional Supervisor: _____

Unidade Concedente de Estágio: _____

Área de Estágio: _____

Período de realização de Estágio: _____

Profissional Supervisor de Estágio



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

Acadêmico: _____ Série: _____

Disciplina: _____

Profissional Supervisor: _____

Unidade Concedente de Estágio: _____

Período de realização de Estágio: _____

FORMULÁRIO PARA APONTAMENTO DE DESEMPENHO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

CRITÉRIOS	SITUAÇÕES OBSERVÁVEIS	AVALIAÇÃO		
		APTO ¹	PARCIALMENTE APTO ²	INAPTO ³
Comportamento no campo de estágio	Assiduidade e pontualidade à jornada de trabalho.			
	Mantém relacionamento social ético interpessoal humanizado com os pacientes colegas e a equipe.			
	Apresentação pessoal (apresenta-se adequadamente trajado, compatíveis com o ambiente).			
Qualidades nos procedimentos	Executa os trabalhos sem a necessidade de refazê-los em função de erros, evitando deixar pendências.			



CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO ARAGUAIA

Portaria MEC/GM nº 1.328, de 12/12/2018 publicada no D.O.U. em 13/12/2018

Rua Moreira Cabral, 1.000 - Setor Domingos Mariano

CEP: 78.600-000 - Barra do Garças/ MT

Tel. (66) 3402-4900 - Site: www.univar.edu.br

executados	Executa técnicas de enfermagem de forma que não coloca em risco a saúde dos pacientes e profissionais.			
Iniciativa	Tem iniciativa de ajudar a equipe e os pacientes.			
Iniciativa	Tem a iniciativa de adquirir novos conhecimentos e habilidades no campo de estágio.			
	Apresenta iniciativa para executar tarefas propostas.			
Conhecimento	Apresenta conhecimento técnico e científico.			
	Apresenta habilidades para execução das técnicas de enfermagem.			
	Aplica adequadamente a terminologia Científica.			
Caso clínico	Estudo de Caso			
Resultado —>				

Barra do Garças, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a)